

SINDICER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NORMA DE BLOCO GANHA NOVA REDAÇÃO

PÁGINA 2

SINDICER/RS ALERTA PARA PRAZOS E OBRIGAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

PÁGINA 6

DESTAQUE

NORMA DE BLOCO GANHA NOVA REDAÇÃO



No último dia 14 de dezembro, foi publicada pela ABNT a atualização da Norma ABNT NBR 15270-1: Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria Parte 1: Requisitos e ABNT NBR 15270-2: Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria Parte 2: Métodos de ensaios. A norma estava em revisão desde 2021 e conta com uma série de modificações e melhorias. A Associação Nacional da Indústria Cerâmica -Anicer participou ativamente da elaboração desta nova redação e o projeto da Norma foi elaborado pela Comissão de

Estudo Blocos Cerâmicos (ABNT/CE-179:000.001), que foi constituída para discutir e estabelecer, por consenso, regras, diretrizes ou características para o referido assunto.

Vale destacar que o processo de normalização é completamente aberto a qualquer parte interessada, não sendo restrito a sócios da ABNT, Anicer, sindicatos ou qualquer outra entidade.

A versão 2023 já está em vigor e substitui e cancela automaticamente a versão anterior, de 2017. A norma completa, com todas as

alterações, pode ser adquirida em: www.abntcatalogo.com.br

Confira na próxima páginas as principais mudanças na norma.



DESTAQUE

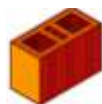
PRINCIPAIS MUDANÇAS DA NORMA



Resistência mecânica mínima de blocos para alvenaria racionalizada passou a ser 4 Mpa;



Inclusão do bloco de fixação superior (BFS) – componente de paredes maciças com vazados prismáticos da alvenaria não participante da estrutura -, produzido para ser assentado com vazados na horizontal, na última fiada da parede, sob o elemento da estrutura;



Inclusão do bloco ranhurado – componente de alvenaria de paredes maciças que possui vazados prismáticos, perpendiculares às faces que os contêm -, produzido para ser assentado com vazados na vertical, com características e propriedades específicas para alvenaria estrutural, com ranhuras nas paredes internas. Os blocos EST de paredes maciças com $f_{bk} \geq 10$ MPa devem possuir ranhura nas paredes internas, conforme ABNT NBR 16868-1;



Tolerâncias dimensionais passaram a ter uma casa decimal. Ex: 5,0 mm;



Identificação: não será mais obrigatória a marcação do telefone do serviço de atendimento ao cliente ou correio eletrônico ou endereço nas peças;



Índice de absorção d'água inicial (AAI): ensaio passou a ser normativo. O fabricante deve informar ao consumidor o seu AAI em manuais técnicos, informativos comerciais, e/ou anexos a documentos de entrega. A frequência da execução do ensaio deve ser de, pelo menos, a cada seis meses, considerando a fabricação nas mesmas condições. Novos ensaios devem ser realizados sempre que houver alterações no processo de fabricação, como por exemplo, mudança de jazida, formulação de matérias-primas, sinterização etc;



Determinação de eflorescência (ensaio informativo): mudou o método. Antes, a avaliação dos corpos de prova era feita após 7 dias parcialmente imersos. No novo método, os corpos de prova passarão por dez ciclos consecutivos, ou seja, 24h de imersão parcial em água e 24h de secagem em estufa;



Caapeamento: deve ser realizado com objetivo de regularizar as superfícies da peça por meio de caapeamento com pasta de cimento produzida com: CP-V ARI e relação água/cimento $\leq 0,5$ ou pasta de cimento, argamassa com, no mínimo, 80% da resistência nominal do bloco na área líquida, neste caso, a resistência da pasta deverá ser comprovada;



Paredes e septos: para determinação do menor somatório de espessuras, das espessuras externas e septos ao longo de um corte transversal, deve ser traçada uma linha reta na direção horizontal, perpendicular às faces da seção, buscando-se a linha reta onde resulte o menor somatório, sendo este o valor determinado como soma mínima de parede em um mesmo corte transversal;



Constituição dos lotes – fabricação -, de blocos e tijolo igual ou acima de EST100 e o Bloco Superior de Vedação (BFS), quantidade máxima de blocos ou tijolos será de 40.000 peças.

Fonte: ANICER

NOTÍCIA**SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL ADVERTE SOBRE IMPACTOS NEGATIVOS DA MP DA REONERAÇÃO**

Em um manifesto divulgado em 3 de janeiro, 138 entidades da indústria da construção expressaram preocupações em relação aos impactos da [Medida Provisória 1.202](#), de 28 de dezembro (publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2023). Essa MP, entre outras disposições, determinou a reoneração da folha de pagamentos do setor. As entidades, dentre elas a Associação que representa a indústria cerâmica – Anicer, reivindicaram a devolução da MP ao Executivo, medida que no dia 9 de janeiro começou a ser objeto de consulta do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, às lideranças partidárias.

A Medida Provisória foi editada no

mesmo dia em que o Congresso promulgou a [Lei 14.784](#), que derrubou o veto presidencial e manteve a desoneração da folha de pagamentos até 31 de dezembro de 2027. No entanto, a MP revogou essa legislação, estabelecendo que as empresas da indústria da construção e de outros setores mencionados no Anexo II deverão escolher, a partir de 1º de abril, entre retomar o recolhimento da contribuição previdenciária de 20% ou recolhê-la sobre a parcela correspondente ao valor de um salário mínimo, dos salários de contribuição, com as seguintes alíquotas:

- 15% em 2024;
- 16,15% em 2025;
- 17,50% em 2026;

- 18,75% em 2027.

Quanto à parcela dos salários de contribuição que ultrapassar o valor de um salário mínimo, a contribuição previdenciária deverá ser recolhida à alíquota de 20%. Para adotar esse novo regime de recolhimento, a empresa precisa comprometer-se a manter o nível de emprego existente em janeiro do ano-calendário.

Os partidos de oposição ao governo advogam pela devolução da MP ao Executivo, enquanto o governo pressiona pela sua manutenção no Congresso, buscando negociar alterações em seu conteúdo.

Confira na página a seguir o manifesto.

MANIFESTO INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO ALERTA PARA PREJUÍZOS DA MP DA REONERAÇÃO

A indústria da construção manifesta-se veementemente contra a Medida Provisória de reoneração da folha de pagamentos. O simples anúncio da MP no mesmo dia da promulgação da lei que estendeu até 2027 a desoneração desrespeitou o Legislativo e trouxe insegurança aos investimentos.

Durante todo o ano de 2023, a indústria da construção, que necessita de previsibilidade para se planejar e investir a longo prazo, ficou na expectativa da extensão da desoneração da folha. Aprovada pelo Legislativo, vetada pelo Executivo e finalmente restabelecida por ampla maioria pelo Congresso, a desoneração assegura a continuidade do crescimento do emprego formal neste setor.

Este crescimento do emprego agora volta a ser ameaçado com a edição da MP. Seu efeito imediato sobre os custos da construção nos próximos 120 dias levará inapelavelmente à elevação dos preços das obras em andamento. A indústria da construção, seus contratantes e consumidores serão prejudicados.

Entre estes, figura o próprio governo federal, que precisará pagar mais por obras habitacionais e de infraestrutura, contratadas dentro de programas como o Minha Casa, Minha Vida e o de Aceleração do Crescimento. Desequilíbrios econômico-financeiros dos contratos em vigor poderão levar à paralisação de obras e demissões. Ou seja, boa parte do almejado esforço por um equilíbrio fiscal pretendido pela MP terá sido em vão.

Outro efeito da edição da medida será uma revisão dos projetos de novos contratos e de lançamentos imobiliários, até que haja clareza sobre o destino da MP. Isto implicará adiamento de contratações futuras de mão de obra, queda na oferta de moradias e diminuição da arrecadação prevista, prejudicando mais uma vez o próprio governo.

Governar por medidas provisórias sem que haja justificativa de urgência para sua edição é um enorme retrocesso para a governabilidade necessária à estabilidade política e econômica e à melhora do ambiente de negócios. Não havendo qualquer justificativa de urgência para que o governo trate da desoneração por meio de uma MP, ela deveria ser imediatamente devolvida pelo Legislativo ao Executivo.



MEIO AMBIENTE

SINDICER/RS ALERTA PARA PRAZOS E OBRIGAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

Novo ano começa e assim, o SINDICER/RS alerta seus associados quanto a alguns prazos importantes junto a órgãos ambientais que devem ser atendidos até 31/03/2024.

- Relatório anual de Lavra – RAL. Obrigatório para todos os registros que se encontram ativos junto a Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais

(RAPP) deve ser entregue junto ao IBAMA. Obrigatório para todas as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sob controle ambiental;

- Cadastro Florestal - Renovação anual obrigatória para todos os consumidores de matéria prima de origem florestal.

Associados que possuem o monitoramento ambiental através da Essencial Ambiental, informamos que a empresa está entrando em contato para colher as informações

necessárias para elaboração dos referidos relatórios. Dúvidas e/ou mais esclarecimentos podem ser obtidos com a equipe técnica da Essencial pelo telefone/WhatsApp (51) 99150-9781 ou e-mail: maite@essencialambiental.com.br Garantir o cumprimento desses prazos e obrigações não apenas facilita o cumprimento regulatório, mas também ressalta o compromisso dos associados do SINDICER/RS com práticas ambientais responsáveis e sustentáveis.



FEIRA INTERNACIONAL

ANICER PREPARA DELEGAÇÃO BRASILEIRA PARA A CERAMITEC 2024 EM MUNIQUE

A Associação Nacional da Indústria Cerâmica (ANICER) está organizando uma delegação de ceramistas brasileiros para participar da Ceramitec 2024, a Feira Líder Mundial da Indústria de Cerâmica. O evento, que ocorrerá de 09 a 12 de abril de 2024, no Centro de Feiras e Exposições Messe München, em Munique, Alemanha, promete ser um ponto de encontro crucial para profissionais e empresas do setor.

O Destaque da Ceramitec 2024: Inovação e Visão Completa do Mercado

A Ceramitec é conhecida por ser um catalisador de inovações na indústria cerâmica, apresentando uma ampla gama de produtos e oferecendo uma visão abrangente do mercado.

A presença de líderes de negócios, aliada a uma programação de conferências de alto nível, torna o evento uma oportunidade única para os participantes se manterem atualizados sobre as últimas tendências e desenvolvimentos no setor.

Participe e Destaque-se na Indústria Cerâmica

A participação na Ceramitec 2024 é uma oportunidade imperdível para os fabricantes de cerâmica vermelha se destacarem globalmente. A feira proporcionará uma plataforma ideal para networking, troca de conhecimentos e exploração de oportunidade de negócios.

Pacote Especial para Delegação ANICER: Visitas Técnicas e Viagem Completa

Para tornar a participação ainda mais atrativa, a ANICER, em parceria com a LT Travel, oferecerá um pacote especial desenvolvido exclusivamente para os fabricantes de cerâmica vermelha.

Este pacote incluirá visitas técnicas e uma viagem completa, proporcionando uma experiência enriquecedora durante o evento.

Detalhes do Pacote e Contato com LT Travel:

Para mais informações sobre como expor na feira, os interessados podem acessar o site oficial da Ceramitec: <https://ceramitec.com/en/>.

Aqueles que desejam participar da delegação ANICER e aproveitar o pacote especial podem entrar em contato com a LT Travel através de Geraldo Toledo, pelo e-mail gerald@ltravel.com.br, telefone (11) 3125-2911, WhatsApp (11) 99964-2150, ou visitar o site www.ltravel.com.br. Além disso, podem seguir as redes sociais da LT Travel no Instagram (@ltravel.cursos) e no Facebook (@ltravelturismo) para obter as últimas atualizações.

Não perca esta oportunidade única de fazer parte de uma delegação brasileira na Ceramitec 2024 e fortalecer sua presença na indústria cerâmica global. Reserve a data em seu calendário e prepare-se para uma experiência enriquecedora em Munique.



INFORMAÇÃO

RECEITA FEDERAL ALERTA SOBRE PRAZO DE ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL

Desde o dia 2 de janeiro, os empresários de todo o país já podem optar pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

Até o dia 27 deste mês foram realizadas 348.077 solicitações de opção pelo Simples Nacional, sendo 97.572 já aprovadas. Outras 233.530 dependem de regularização de pendências com um mais entes federados (União, Estados, DF ou Município) e 16.975 solicitações foram canceladas pelo contribuinte. O resultado final será divulgado na 2ª quinzena de fevereiro.

A opção pelo Simples Nacional pode ser feita por microempresas e empresas de pequeno porte até o dia 31 de janeiro. É importante ressaltar que os solicitantes não podem fazer parte das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Para as empresas já em atividade, a solicitação de opção pode ser feita até o último dia útil (31/1). Caso aceita, valerá a partir de 1º de janeiro deste ano (caráter retroativo).

Para empresas em início de atividade, o prazo para a solicitação é de 30 dias do último deferimento de inscrição (municipal ou estadual), desde que não tenham decorridos 60 dias da data de abertura do CNPJ. Quando aprovada, a opção produz efeitos a partir da data da abertura do CNPJ. Após esse prazo, a opção somente será possível no mês de janeiro do ano-calendário seguinte, produzindo efeitos a partir de então.

O acesso ao sistema para opção é realizado por meio do [Portal do Simples Nacional](#) (em Simples - Serviços > Opção > Solicitação de Opção pelo Simples Nacional).

Fonte: Receita Federal



INFORMAÇÃO

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL JÁ PODE SER PREENCHIDO

A partir de 22 de janeiro de 2024, as empresas com mais de 100 funcionários já podem preencher ou corrigir o Relatório de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios do Primeiro Semestre de 2024. Essa iniciativa, de caráter experimental, ocorre na seção do Portal Emprega Brasil - Empregador, disponível no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O prazo final para o preenchimento do documento é até 29 de fevereiro.

Essa ação é uma resposta ao Decreto nº 11.795/2023, publicado em novembro do ano passado, que regulamenta a Lei nº 14.611, de 2023. Esta lei estabelece a obrigatoriedade de igualdade salarial entre mulheres e homens. O Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério das Mulheres são responsáveis pela iniciativa.

As informações coletadas serão usadas para verificar possíveis disparidades salariais entre homens e mulheres ocupando o mesmo cargo. Os relatórios semestrais de transparência utilizarão dados de salários e ocupações já informados pelas empresas por meio do eSocial.

Além disso, as empresas são solicitadas a fornecer informações adicionais sobre critérios de remuneração e ações que promovam a contratação e a promoção de mulheres. Todas essas informações serão consolidadas em um relatório pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponibilizado conforme a legislação em março de 2024.

A não divulgação desses relatórios por empresas com 100 ou mais empregados acarretará punições, conforme determina a lei. As multas administrativas podem chegar a até 3% da folha de salários do empregador, limitadas a 100 salários mínimos, além de outras sanções por discriminação salarial. A legislação também prevê indenizações por danos morais em casos de discriminação por sexo, raça, etnia, origem ou idade.

Para corrigir desigualdades salariais identificadas nos relatórios, as empresas podem implementar Planos de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre mulheres e homens, conforme explicitado na Portaria do MTE nº 3.714, de 24 de novembro de 2023.



A nova legislação também prevê medidas para promover a garantia da igualdade salarial, incluindo a implementação de programas de diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, capacitação de gestores, lideranças e empregados sobre equidade entre homens e mulheres, e apoio à capacitação e formação de mulheres para ingresso, permanência e ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições com os homens.

A informações dos relatórios preservarão o anonimato e devem estar de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O envio deverá ser realizado por meio da ferramenta digital disponibilizada pelo MTE. A publicação dos relatórios está programada para março e setembro de 2024.

Preenchimento do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios

Prazo de entrega: 22/1/2024 a 29/2/2024

Onde: Portal Emprega Brasil - link: <https://servicos.mte.gov.br/empregador/#/>

Quem: Todas as empresas com mais de 100 funcionários

PESQUISA

PESQUISA DA FIERGS REVELA RECUO NA ATIVIDADE INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO SUL

IDI-RS mostra queda em novembro e também no acumulado do ano em 2023.

O Índice de Desempenho Industrial (IDI-RS), divulgado no dia 24 de janeiro pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS), não sustentou a alta de 1,6% de outubro e voltou a cair em novembro: -2,1%. Nos 11 meses do ano, foram sete quedas, com retração acumulada de 8,7%. Essa contagem sobe para dez recuos, com perda total de 12%, se considerados os últimos 15 meses, quando começou a tendência negativa em curso, em setembro de 2022. “O ano de 2023 termina com ausência de mudanças no cenário econômico, e ainda não há sinais de que o setor possa se recuperar no curto prazo”, diz o presidente da FIERGS, Gilberto Porcello Petry.

O presidente da FIERGS destaca que a incerteza permanece elevada, os juros, em que pese a redução da Selic, ainda estão no campo contracionista, e a confiança dos empresários segue em níveis muito baixos. Todos esses elementos, associados aos fenômenos climáticos que atingiram o Estado, ajudam a explicar o desempenho negativo e afetam, principalmente, as decisões de investimentos, observa Gilberto Petry.

O IDI-RS é obtido a partir do comportamento de seis variáveis. Na passagem de outubro para novembro, as quedas predominaram e foram intensas nas compras industriais (-10,1%) e no

faturamento real (-4,3%). As horas trabalhadas na produção recuaram 1,3%, enquanto o emprego e a utilização da capacidade instalada (UCI), em 78,1% em novembro, ficaram estáveis relativamente a outubro. Apenas a massa salarial real aumentou, 2,3%, com ajuste sazonal.

COMPARAÇÃO ANUAL

Nas comparações anuais, os resultados negativos foram generalizados no penúltimo mês de 2023. O IDI-RS caiu 9,2% relativamente a novembro de 2022, na 11ª retração consecutiva. A queda acumulada do ano acelerou de 4,9%, até outubro, para 5,3%, até novembro, respectivamente, na comparação com os dez e 11 primeiros meses de 2022.

Entre os componentes do IDI-RS, destaca-se negativamente a expressiva baixa de 14,7% das compras industriais, que forneceu a principal contribuição para a queda no IDI-RS no acumulado até novembro do ano passado. Outros

componentes também exerceram influências negativas na evolução do índice de atividade industrial no período: faturamento real (-6,2%), horas trabalhadas na produção (-3%), UCI (-3,5 pontos percentuais) e emprego (-0,7%). Apenas a massa salarial real cresceu, 3,8%.

Além de intensa, a queda da atividade industrial do Rio Grande do Sul nos 11 primeiros meses de 2023 mostrou um perfil disseminado, ocorrendo em 12 dos 16 setores pesquisados. Pelo impacto no agregado, os destaques ficaram para as indústrias de Máquinas e equipamentos (-6,7%), Veículos automotores (-7,1%) e Produtos de metal (-8%). Por outro lado, registraram crescimento os setores de Bebidas (1,7%), Tabaco (1,6%), Máquinas, aparelhos e materiais elétricos (3%) e Móveis (4,5%).

[RESULTADOS COMPLETOS DA PESQUISA](#)

Fonte: FIERGS



PARCEIRO



PRIORI
GRUPO

**COMÉRCIO, LOCAÇÃO, TRANSPORTE E
SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS**

 **LIUGONG**

 **MANITOU**




GRIPMASTER

 @PRIORIGRUPO

 PRIORIGRUPO.COM.BR

 51 3061-2221